



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2016, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, O BANCO DO BRASIL S.A. E, DE OUTRO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROCESSO Nº 00088.002477/2015-00

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 4/2016

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Senhor **ROGERIO ADRIANO COLTRIN**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade n.º 17.616.043 SSP/SP, e do CPF n.º 073.785.938-50, de acordo com poderes outorgados em procuração registrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Prot. 909028, Livro 2.771, fls. 131 a 134, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, e a **UNIÃO**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita sob o n.º CNPJ/MF 00.394.411/0001-49, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 637.561 - SSP/DF e do CPF n.º 186.551.901-44, de acordo com a competência prevista na Portaria n.º 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, de acordo com o que consta no Processo n.º 00088.002477/2015-00, resolvem, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, firmar, de comum acordo, o presente Termo de Rescisão Amigável do Termo de Cessão de Uso n.º 01/2016, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este Termo de Rescisão Amigável a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** declaram rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Termo de Cessão de Uso n.º 1/2016, celebrado entre as partes.

Subcláusula Única - Fica estabelecida, entre as partes, a exoneração de todos os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Cessão de Uso ora rescindido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste instrumento.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

E, assim, por estarem de acordo as partes distratantes, é lavrado este Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 1º de julho de 2016.



ROGÉRIO ADRIANO COLTRIN
CEDENTE



GUILHERME CABRAL JUNIOR
CESSIONÁRIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por este Termo de Rescisão Amigável, a CEDENTE e a CESSIONÁRIA declaram rescindido, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Termo de Cassão de Uso nº 12016, celebrado entre as partes.

Declaram, ainda, que não cabe qualquer reclamação ou recurso, e que a extinção de todas as obrigações decorrentes do Termo de Cassão de Uso ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CESSIONÁRIA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida na aplicação deste instrumento.